



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Projeto de Lei CM/71/2014, de autoria do Executivo Municipal, que desafeta de sua destinação de área institucional o imóvel localizado no bairro Jardim Jamila, com área total de R\$ 168,67 metros, com a finalidade de edificações assistenciais do Grupo Espírita André Luiz.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de outubro de 2014.

Presidente

Joseph Tannous

Relator

Wellington Arantes Muniz Carvalho

Membro

Reginaldo Luiz Silva Freitas



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Juarez José Muniz

Projeto de Lei CM/71/2014, de autoria do Executivo Municipal, que desafeta de sua destinação de área institucional o imóvel localizado no bairro Jardim Jamila, com área total de R\$ 168,67 metros, com a finalidade de edificações assistenciais do Grupo Espírita André Luiz.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de outubro de 2014.

Gemides Belchior Júnior

Presidente

Juarez José Muniz

Relator

Mauro Gouveia Alves

Membro

*Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho*

*Parecer à redação final ao Projeto de Lei CM/71/2014, de autoria do Executivo Municipal, que desafeta de sua destinação de área institucional o imóvel localizado no bairro Jardim Jamila, com área total de R\$ 168,67 metros, com a finalidade de edificações assistenciais do Grupo Espírita André Luiz.*

*Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:*

*À Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade de logradouro público a área urbana consistente na Praça Belarmina Rita de Jesus, localizada no Bairro Jardim Jamila, desta cidade, cadastrada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba sob nº SO-21-05- 08, contendo a seguinte descrição: "Área urbana de forma triangular, com área de 923,22 m2, cadastrado sob nº. SO-21-05-08, pertencente a quadra nº 5, do Bairro Jardim Jamila, medindo 73,39 metros de frente para a Rua Abdelkrim Miguel; 68,21 metros de frente para a Rua Pedro Fontoura; 27,07 metros confrontando com o lote nº 1; totalizando um perímetro de 168,67 metros".*

*Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular.*

*Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.*

*Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.*

*Sala das Comissões, em 14 de outubro de 2014.*

*Vereador Joseph Tannous – Presidente*

*Aprovado por unanimidade*

*14/10/2014*

*Presidente*

*Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – Relator*

*Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro*



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2014/476

Ituiutaba, 25 de setembro de 2014.

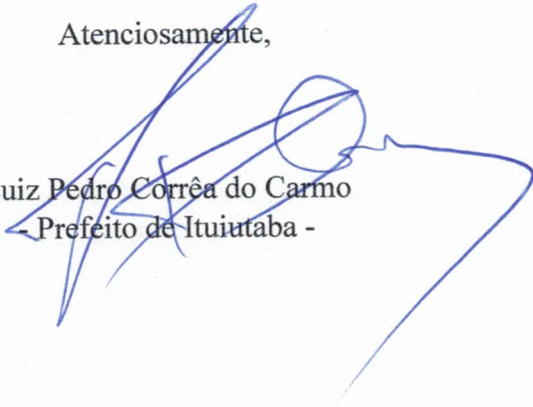
A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 54

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 54/2014, desta data, acompanhada de projeto de lei que *desafeta de sua destinação de área institucional o imóvel que indica e dá outras providências.*

Atenciosamente,

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 54/2014

Ituiutaba, 25 de setembro de 2014

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O projeto de lei encaminhado a essa Casa de Leis – por meio da presente mensagem – desafeta de sua finalidade de área institucional, no Bairro Jardim Jamila, desta cidade, e dá outras providências.

A presente iniciativa de Lei decorre de impulso da Secretaria Municipal de Planejamento e tem por objetivo a utilização pela entidade denominada Grupo Espírita André Luiz, com vistas à edificação de seu templo e unidades assistenciais.

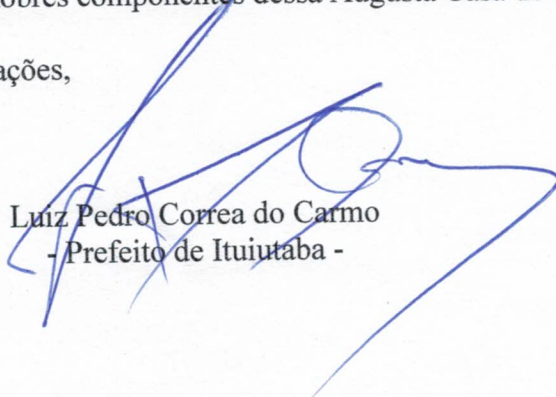
Informação de Fiscal da Secretaria de Planejamento elucida que se trata de área baldia e que *"já foi, por várias vezes, objeto de invasões, removidas através desta fiscalização (...) Se for desafetada para atender a solicitação, será de grande importância para a população; o Centro Espírita tem atividades há muitos anos e pretende, se for atendido, ampliar suas instalações, com uma creche e farmácia com remédios naturais"*.

O Sr. Secretário de Planejamento se manifesta favorável à desafetação, considerando legítima a destinação do imóvel objeto da desafetação.

Com as informações desta mensagem, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Legislativo.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

LEI N. , DE DE DE 2014

13/10/2014



PRESIDENTE

Desafeta de sua destinação de área institucional o imóvel que indica e dá outras providências

cm 171/2014

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetado de sua finalidade de logradouro público a área urbana consistente na Praça Belarmina Rita de Jesus, localizada no Bairro Jardim Jamila, desta cidade, cadastrada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba sob nº SO-21-05-08, contendo a seguinte descrição: “Área urbana de forma triangular, com área de 923,22 m², cadastrado sob nº. SO-21-05-08, pertencente a quadra nº 5, do Bairro Jardim Jamila, medindo 73,39 metros de frente para a Rua Abdelkrim Miguel; 68,21 metros de frente para a Rua Pedro Fontoura; 27,07 metros confrontando com o lote nº 1; totalizando um perímetro de 168,67 metros”.

**Art. 2º** Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular.

**Art. 3º** O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

DISPENSADO O INTERESSADO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE

13/10/2014

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 30/09/2014

PRESIDENTE

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2014.

Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 30/09/2014

PRESIDENTE

A Ordem do dia desta sessão

07/10/2014

Presidente

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

07/10/2014

PRESIDENTE